

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 006/2008, de 18/09/2008

*Altera indicação de fonte de financiamento para empreendimento, cujo tomador é o Consórcio PCJ.*

Os Comitês PCJ, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 092/2008, de 18/03/2008 e seu Anexo II, que hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2008, e dá outras providências;

**Considerando** o empreendimento “Estudo de Viabilidade para Instalação e Operação de Centrais de Lodos nas Bacias PCJ”, cujo Tomador é o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) indicado, pelos Comitês PCJ, para recebimento de recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (Cobrança Federal) - Exercício 2008, no montante de R\$ 450.000,00 - isento de apresentação de contrapartida - conforme Anexo II da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 092/2008, de 18/03/2008;

**Considerando** que o Agente Financeiro da Cobrança Federal, Caixa Econômica Federal (CEF), desaconselhou a operação acima descrita considerando que o Consórcio PCJ/ Agência de Água PCJ, não deveria ser tomador de recursos da cobrança federal, uma vez que ele é o próprio gestor dos recursos arrecadados com esta cobrança;

**Considerando**, a existência de saldo de recursos do FEHIDRO - Exercício de 2008;

**Considerando** o que o assunto foi submetido à análise e aprovado na 28ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 26/08/08, em Americana;

**Deliberam,**

**Artigo 1º** - Fica cancelada a indicação para recebimento de recursos da **Cobrança Federal** do empreendimento constante do Quadro I, do Anexo II da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 092/2008, mostrado na tabela abaixo, na qual consta: indicação do candidato a Tomador; nome dos Empreendimento; Valor máximo do financiamento (R\$); Contrapartida estimada (R\$); Valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ Cobrança Federal	R\$ Contrapartida	R\$ Total	% Contr.	PDC
Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá	Estudo de Viabilidade para instalação e Operação de centrais de Lodos de ETA e ETE nas Bacias PCJ	450.000,00	-	450.000,00	-	3

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



**Artigo 2º** - Fica indicado para contratação com recursos do **FEHIDRO** do exercício 2008, o empreendimento caracterizado como de caráter regional descrito na tabela abaixo, com indicação de: nome do candidato a Tomador; nome do Empreendimento; Valor máximo do FEHIDRO (R\$); Contrapartida estimada (R\$); Valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC; na modalidade “não-reembolsável”, a ser executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ FEHIDRO	R\$ Contrapartida	R\$ Total	% Contr.	PDC
Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá	Estudo de Viabilidade para instalação e Operação de centrais de Lodos de ETA e ETE nas Bacias PCJ	450.000,00	-	450.000,00	-	3

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI**  
Presidente do CBH-PJ e  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**JOSÉ ROBERTO TRICOLI**  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

**CLOÉ CARDOSO PINTO**  
Vice-presidente do CBH-PJ

**EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI**  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ

Publicada no Diário Oficial do Estado em 23/09/08.